

Registrado as fls. 109 do Livro
Próprio Nº 033
Secretaria: 28.10.2020
u



Publicado e afixado no local
de costume, no Quadro de
Avisos desta Prefeitura.
Secretaria, 28.10.2020
u

Município de Guaranésia
MINAS GERAIS

LEI Nº 2.456, DE 28 DE OUTUBRO DE 2020

**AUTORIZA A MAJORAÇÃO DO LIMITE DE ABERTURA DE
CREDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES AO ORÇAMENTO
DO MUNICIPIO DE GUARANÉSIA PARA O EXERCÍCIO DE
2020.**

O povo do município de Guaranésia, por meio de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica majorado em 3% (três por cento) o limite para a abertura de créditos adicionais suplementares ao Orçamento do município de Guaranésia, aprovado através da Lei Orçamentária Anual n.º 2.363/2019, com utilização dos recursos de que trata o art. 43, §§ e incisos da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Parágrafo único. Em consequência à autorização de que trata o *caput* deste artigo, o limite para abertura de créditos adicionais suplementares ao Orçamento de 2020, sobreposto ao absorvido pelo art. 4º da Lei n.º 2.363/2019, fica, a partir da publicação desta Lei, majorado para 18% (dezoito por cento).

Art. 2º Ficam alteradas as ações constantes do Plano Plurianual e seus respectivos valores, em decorrência das alterações provocadas por esta Lei, assim como a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guaranésia, 28 de outubro de 2020.


Laércio Cintra Nogueira
Prefeito de Guaranésia